



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Av. Cel. Pedro Pedras, 220 - Centro - Telefax (0xx38) 3758-1279

CEP 39 220-000 - Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 09/2020.

"NOMEIA COMISSÃO DE VALORES IMOBILIÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Augusto de Lima – MG, no uso de suas atribuições legais, principalmente tendo como fundamento o disposto no Inciso I, alínea "i" do artigo 190, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a necessidade de dar cumprimento às metas estabelecidas pelo Termo de Ajustamento de Gestão -TAG deflagrado pela Auditoria n. 1.031.292,

RESOLVE:

ART. 1º - Fica nomeada uma Comissão de Valores Imobiliários, para estudo, acompanhamento, avaliação e verificação dos valores constantes na nova planta genérica do Município, observados os termos do caput do artigo 211, da Lei Complementar nº. 30, de 28 de agosto de 2019 (Código Tributário Municipal), os membros:

I- 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal;

_ Rogelson Luiz da Silveira

_ Arnaldo Alves da Silva Filho

II- 02 (dois) representantes da Sociedade Civil;

_ Leone Eduardo de Freitas Alves

_ Katia Silva de Almeida

III- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Engenharia Civil e Arquitetura;

_ Leandro Henrique Moura Silva.



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Av. Cel. Pedro Pedras, 220 - Centro - Telefax (0xx38) 3758-1279

CEP 39 220-000 - Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito

Paragrafo único: A Comissão será presidida pelo senhor Arnaldo Alves da Silva Filho, representante do Poder Executivo Municipal e secretariado pela senhora, Kátia da Silva Almeida, representante da Sociedade Civil.

ART. 3º - Para efeitos de que trata o artigo anterior, o trabalho a ser realizado pela Comissão constituída para esse fim específico, conforme artigo 29 e 30 da Portaria nº 511/2009 do Ministério das Cidades:

I- Deverá considerar para sua avaliação as alterações nas características dos imóveis, nos equipamentos urbanos e nas melhorias decorrentes de obras públicas, bem como os preços correntes no mercado imobiliário local;

II - O trabalho da Comissão de Valores Imobiliários, resultará a planta genérica de valores de metro quadrado de terrenos e a tabela de valores de metro quadrado por tipo de edificação, a qual deverá ser aprovada por lei;

ART. 4º - As atividades descritas nesta Portaria deverão ser executadas no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de sua publicação.

ART. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Augusto de Lima, 18 de fevereiro de 2020.

JOÃO CARLOS BATISTA BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

